



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2017, (14/02/2017), decorrente do **Pregão Presencial nº 007/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **SANESB SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.875.991/0001-81, com endereço na Rua Marcelino Jasinski, nº 1.057, bairro Tindiquera na cidade de Araucária/PR, CEP. 83.708-132, telefone nº (41) 3031-7449 / (41) 3552-6348, endereço eletrônico e-mail sanesb.saneamento@gmail.com neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marlon Douglas Oliveira de Paula, inscrito no CPF/MF sob nº 079.717.739-60 e portador(a) do RG nº 12.338.944-1, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa para a prestação de serviços de esgotamento de fossas**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2017. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de Serviço.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante.

4.2 O prazo para a execução dos serviços será de até 02(dois) dias após a emissão da ordem de Serviço de empenho.

4.3 Os serviços serão prestados em Instituições Municipais, nos locais e endereços constantes no item 3 do Anexo I deste edital.

4.4 Os serviços prestados deverão ser realizados por um caminhão auto - vácuo equipado, com tanque de no mínimo 14 metros cúbicos e profissionais capacitados para a realização do serviço.

4.5 A Empresa deverá estar cadastrada e autorizada a destinação dos resíduos de esgoto provenientes de fossas sépticas na Estação de Tratamento de Esgoto (Sanepar) para descarrego da carga.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6** Os resíduos gerados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser depositados exclusivamente na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da SANEPAR na cidade de Contenda/PR;
- 4.7** É estritamente proibido o lançamento de qualquer tipo de resíduo diretamente em poços de visita integrantes da rede coletora de esgoto do sistema de esgotamento sanitário operado pela SANEPAR, sem o devido acompanhamento da citada Companhia, bem como, em rios, córregos, matas, etc, formas que venham a causar prejuízos ambientais.
- 4.8** A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal o manifesto de carga de Resíduo.
- 5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I** – advertência por escrito:
- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 007/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 007/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANESB SERVIÇOS LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

SIGNATÁRIO da Ata: **SANESB SERVIÇOS LTDA – ME**
Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade por Secretaria					TOTAL CARGAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU			
01	Esgotamento de fossa com até 14m³.	3	30	5	5	30	73	R\$ 300,00	R\$ 21.900,00
								TOTAL	R\$ 21.900,00

(Vinte e um mil e novecentos reais)